

Reservatório Itans

Alocação de Água
2017-2018

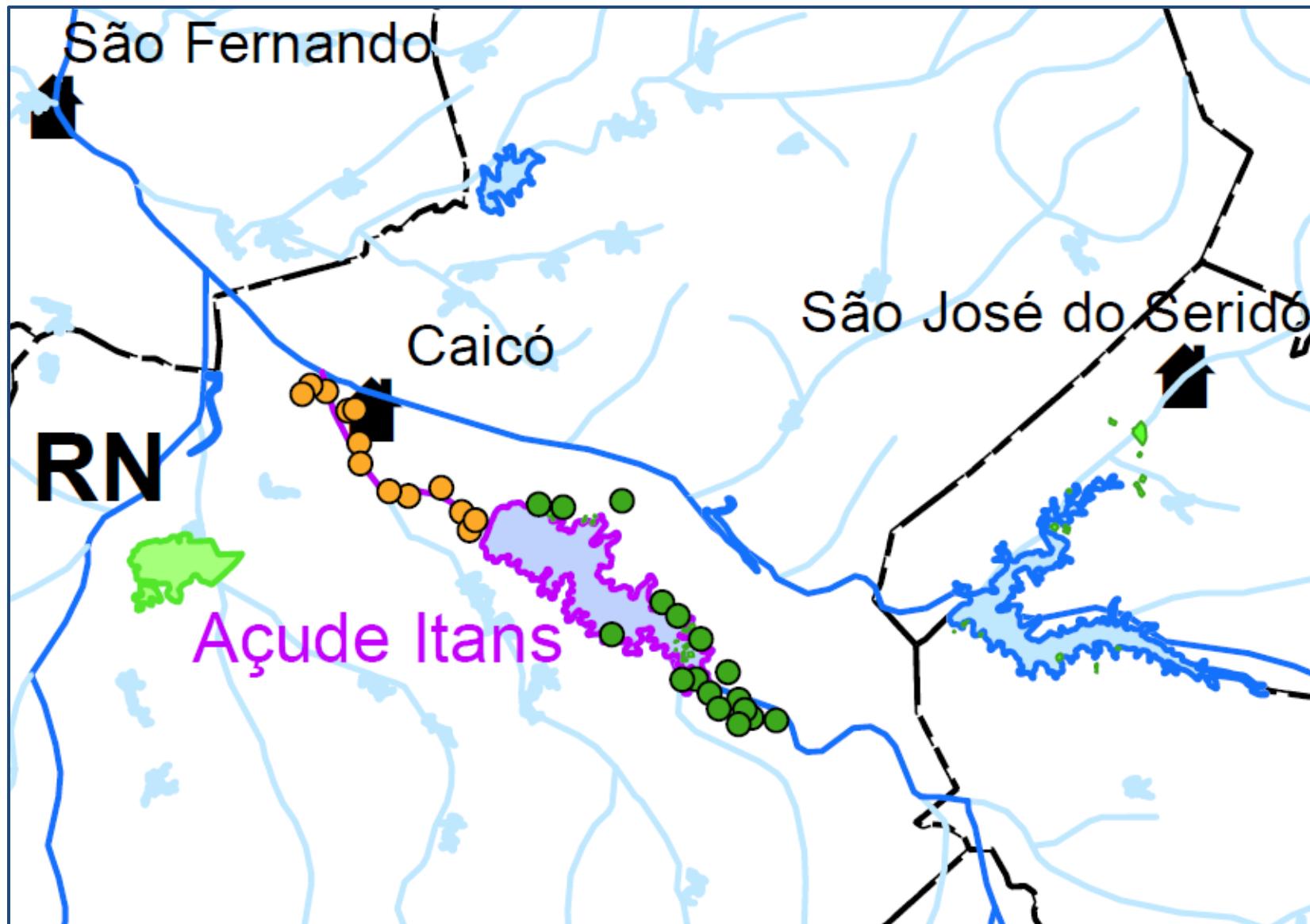
Caicó - RN
16/08/2017



Pauta da Reunião

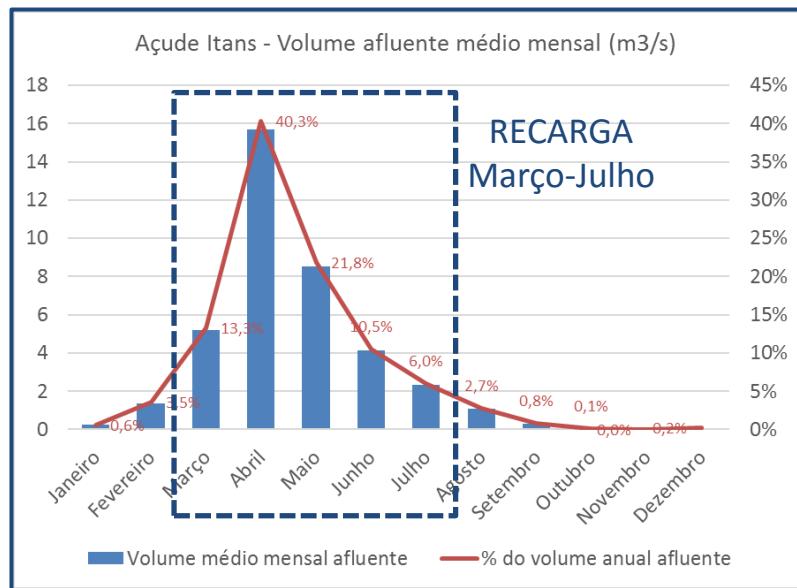
- I. Situação do reservatório e dos usos dos recursos hídricos
- II. Regras de uso da água (Marco Regulatório)
- III. Alocação de Água 2017-2018
- IV. Ações para efetivação da alocação de água
- V. Comissão de Acompanhamento
- VI. Termo de Alocação de Água

I. Situação do reservatório e dos usos dos recursos hídricos



I. Situação do reservatório e dos usos dos recursos hídricos

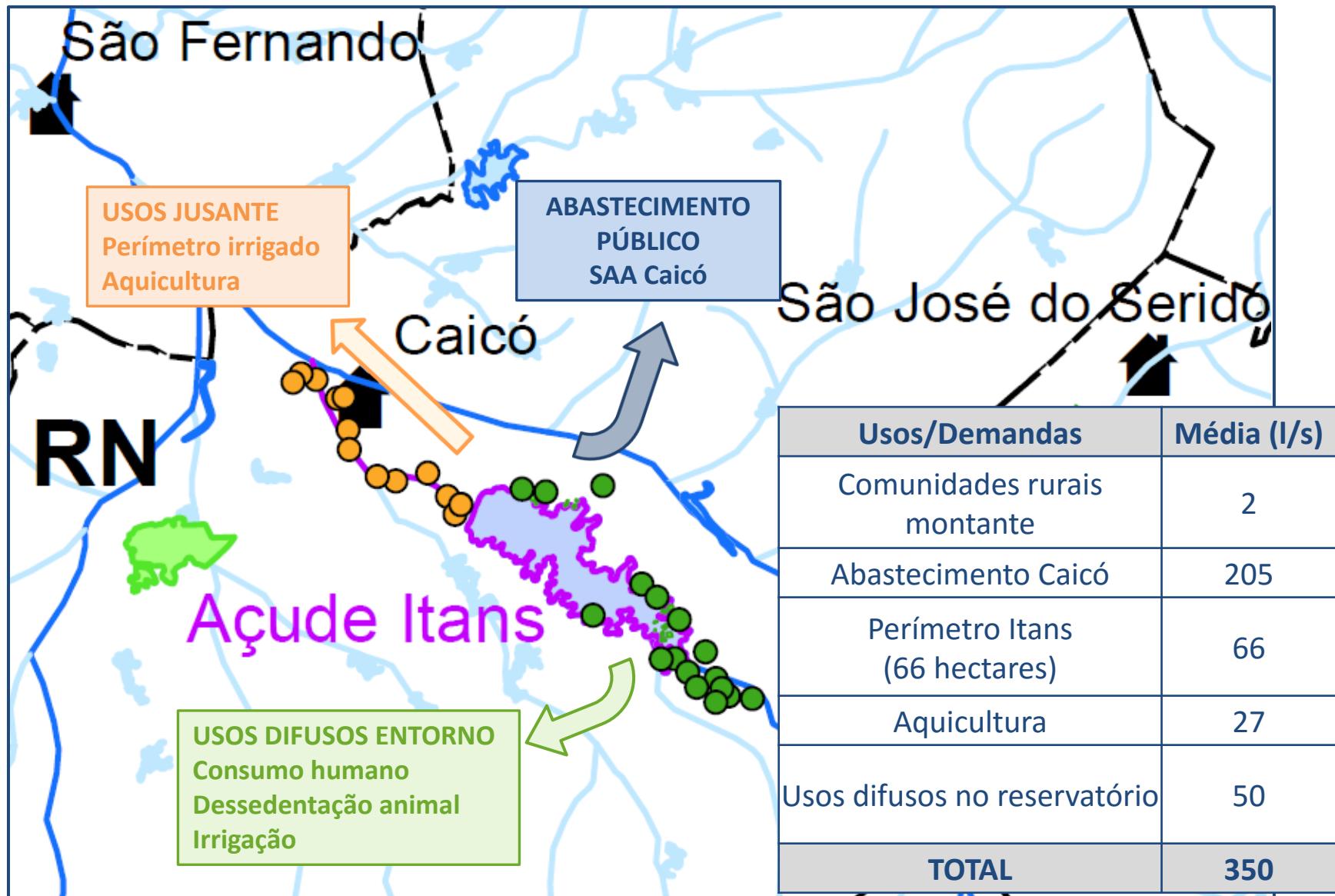
Dados do Reservatório	Cota (m)	Volume (hm3)	Área (km2)
Volume máximo	31,00	81,75	13,40
Volume mínimo	17,00	1,50	0,47



Sabugi	Garantias (g%) x Vazões regularizadas (l/s)		
	g = 90%	g = 95%	g = 99%
PRH PPA 2015	360	350	300

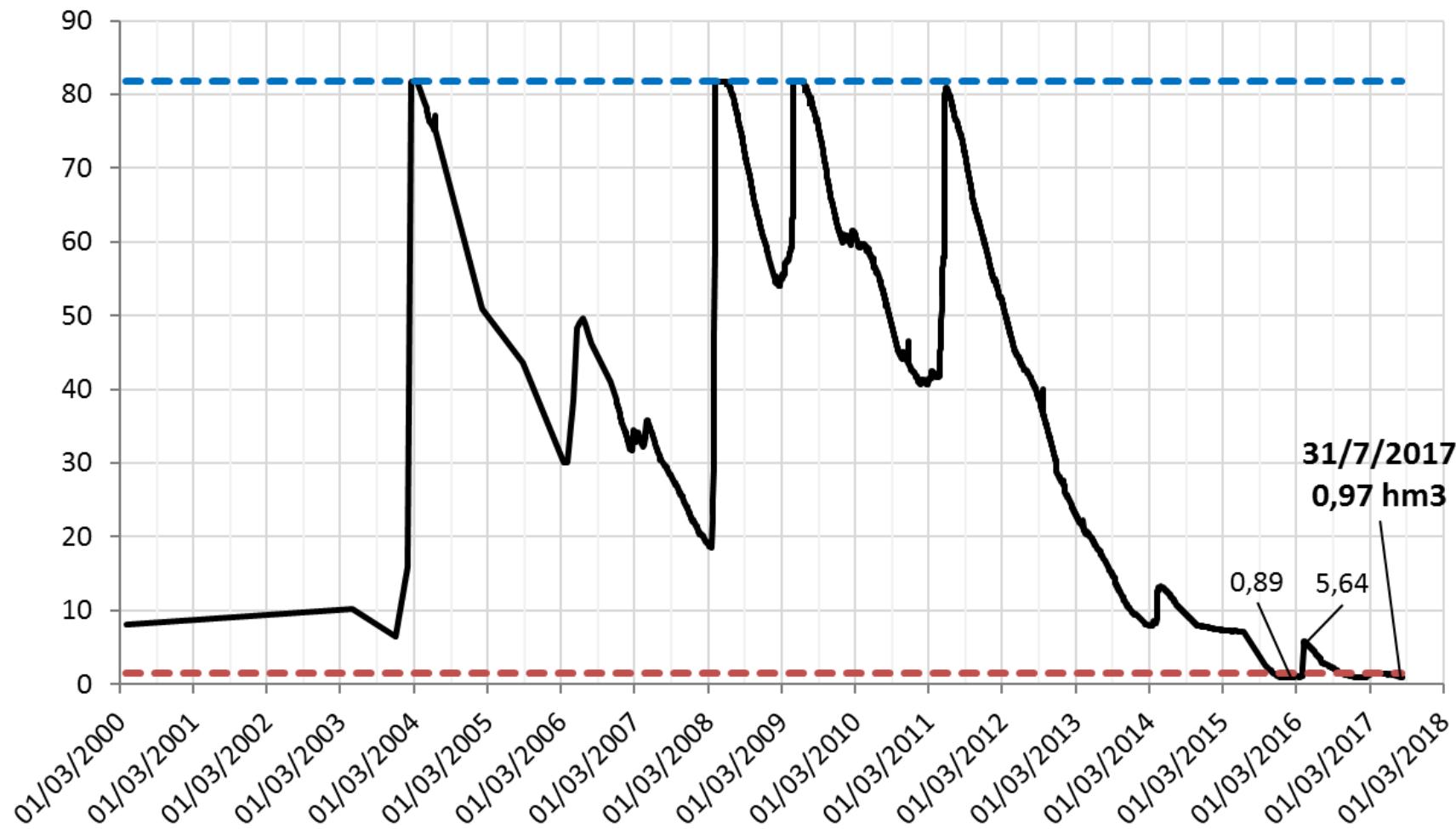
Evaporação na Superfície Líquida (mm)												
jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	anual
266	183	144	126	144	181	230	287	311	329	331	301	2833

I. Situação do reservatório e dos usos dos recursos hídricos

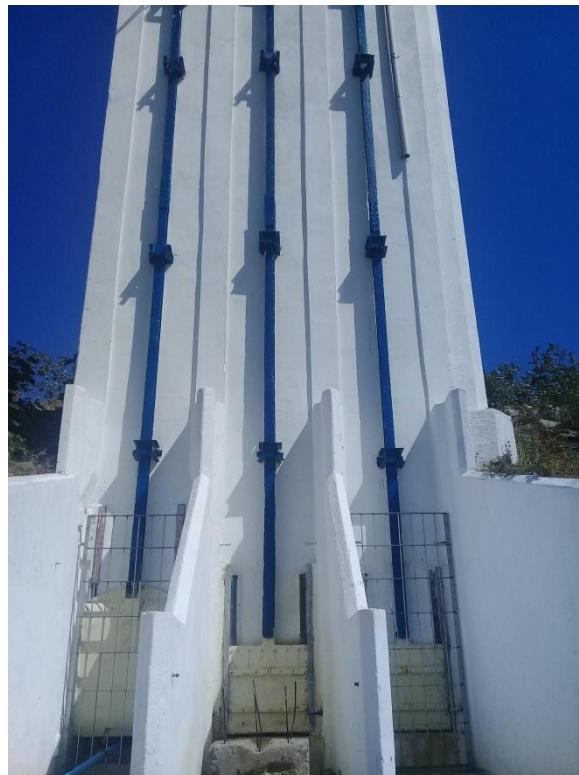


I. Situação do reservatório e dos usos dos recursos hídricos

Histórico do volume Observado no reservatório Itans (hm³)

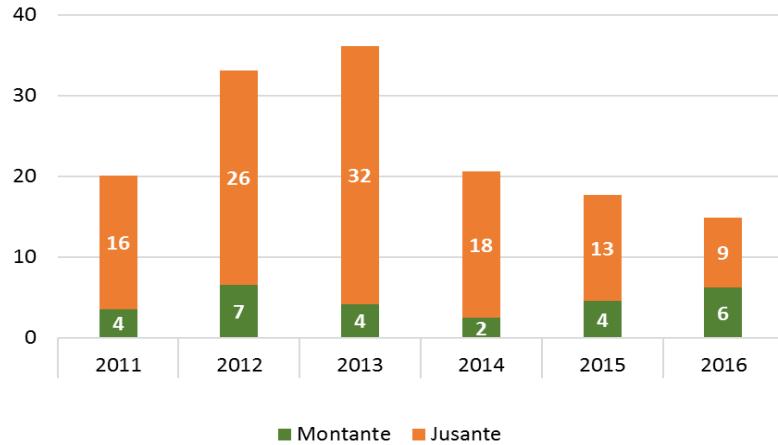


I. Situação do reservatório e dos usos dos recursos hídricos

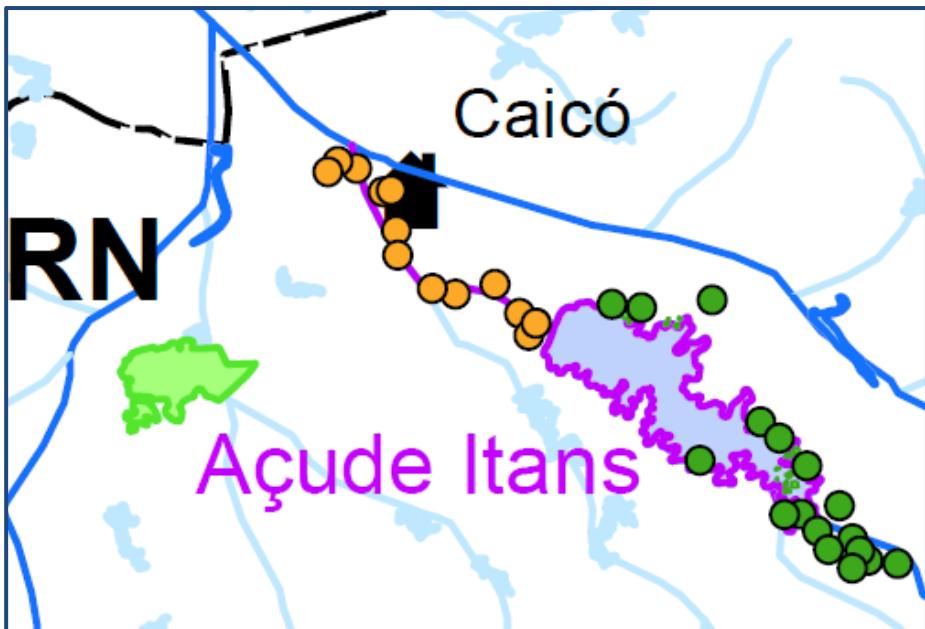
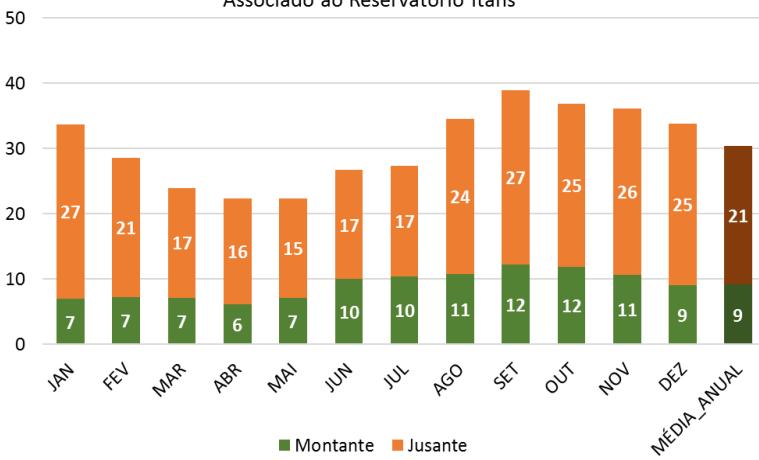


I. Situação do reservatório e dos usos dos recursos hídricos

Consumo de Água Médio Anual (L/s) na irrigação e na Aquicultura Associado ao Reservatório Itans



Consumo de Água Médio Mensal (L/s) na irrigação e na Aquicultura Associado ao Reservatório Itans



II. Regras de uso da água (Marco Regulatório)



RESOLUÇÃO ANA/IGARN Nº, DE ... DE DE 201....

Dispõe sobre condições de uso dos recursos hídricos no reservatório Itans

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 95, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2020, de 15 de dezembro de 2014, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua^a Reunião Ordinária, realizada em de de 2018, com fundamento no art. 12, incisos II e V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e o DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – IGARN, com base nos elementos constantes do Processo nº , RESOLVEM:

II. Regras de uso da água (Marco Regulatório)

Art. 1º - A vazão média anual outorgável no reservatório Itans e no rio Chafariz (Anexo I), no Estado do rio Grande do Norte, é igual a 0,257 e 0,093 m³/s, respectivamente, para os usos previstos no Anexo II.

Usos/Demandas	Média (l/s)
Comunidades rurais montante	2
Abastecimento Caicó	205
Perímetro Itans (66 hectares)	66
Aquicultura	27
Usos difusos no reservatório	50
TOTAL	350

II. Regras de uso da água (Marco Regulatório)

Art. 2º - Os usos de recursos hídricos serão condicionados ao Estado Hidrológico do reservatório – EH, detalhados no Anexo III desta Resolução, conforme a seguir:

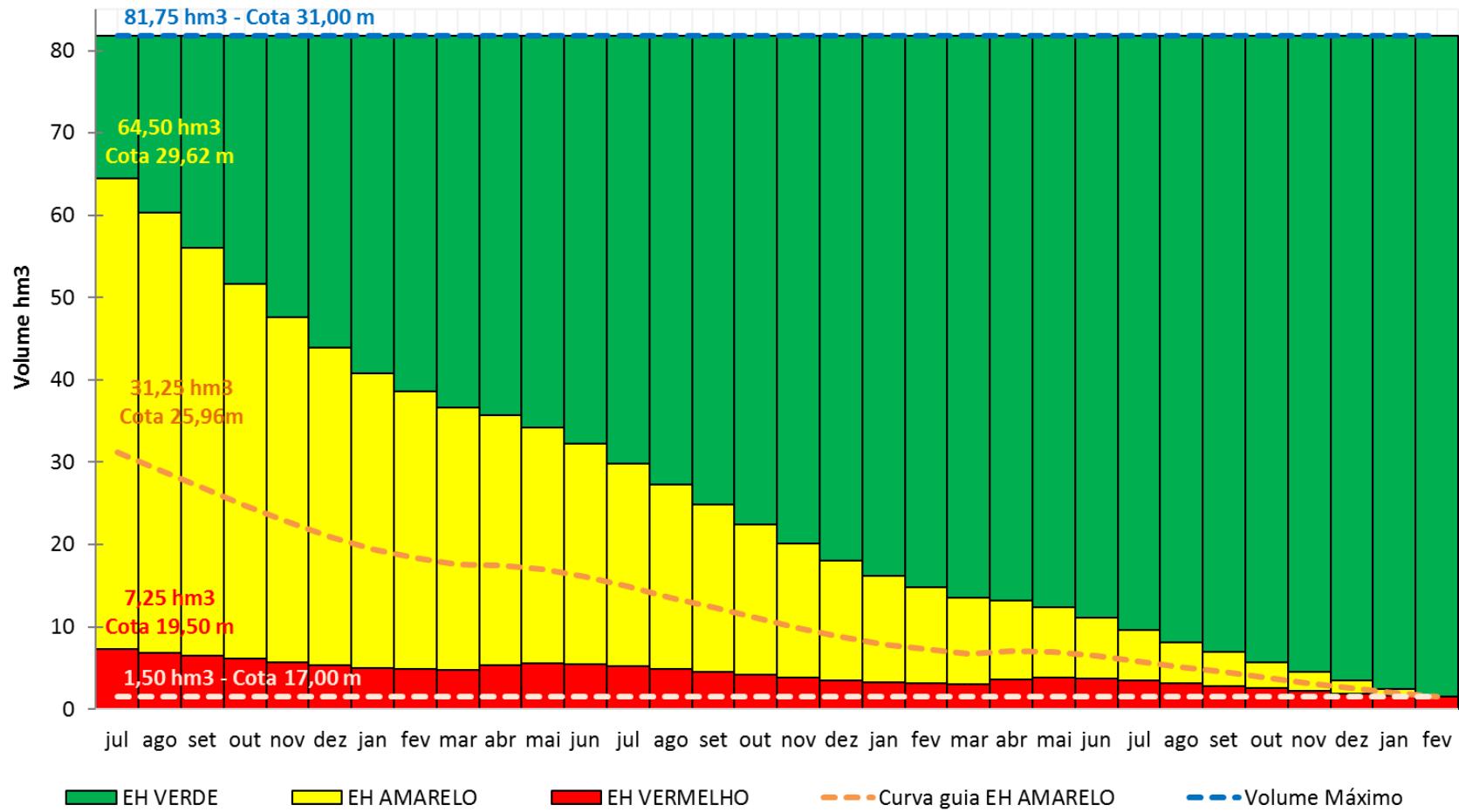
- I. EH Verde, no qual os usos outorgados serão garantidos.
- II. EH Amarelo, no qual os usos submeter-se-ão às condições estabelecidas no termo de alocação de água.
- III. EH Vermelho, **situação de escassez hídrica**, na qual os usos submeter-se-ão à definição dos órgãos outorgantes, garantida realização de reunião pública.

Parágrafo Primeiro. As condições de uso definidas pela alocação de água respeitarão os valores previstos para o EH observado no último dia de julho (Anexo III).

Parágrafo Segundo. As alocações anuais de água serão realizadas em reuniões públicas, sob coordenação da ANA e do IGARN, em articulação com o Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piancó-Piranhas-Açu.

II. Regras de uso da água (Marco Regulatório)

Estados Hidrológicos do Reservatório Itans



II. Regras de uso da água (Marco Regulatório)

Estado Hidrológico	Volume hm ³	Cota m	Uso	Condição de uso	
				I/s	%
Verde	64,50	29,62	Todos	350	100%
Amarelo	Entre 65 e 9 hm ³	Entre 29,5 e 21 m	Comunidades rurais	2	100%
			Abastecimento Caicó	Entre 51 e 205	Entre 100 e 25%
			Perímetro Itans	Entre 0 e 66	Entre 100 e 0%
			Aquicultura	Entre 0 e 27	Entre 100 e 0%
			Usos difusos no reservatório	Entre 0 e 50	Entre 100 e 0%
Vermelho	<= 9 hm ³	<= 21 m	Comunidades rurais	<= 2	<= 100%
			Abastecimento Caicó	<= 51	<= 25%
			Perímetro Itans	0	0%
			Aquicultura	0	0%
			Usos difusos no reservatório	0	0%

II. Regras de uso da água (Marco Regulatório)

Art. 2º - Os usos de recursos hídricos serão condicionados ao Estado Hidrológico do reservatório – EH, detalhados no Anexo III desta Resolução, conforme a seguir:

- I. EH Verde, no qual os usos outorgados serão garantidos.
- II. EH Amarelo, no qual os usos submeter-se-ão às condições estabelecidas no termo de alocação de água.
- III. EH Vermelho, **situação de escassez hídrica**, na qual os usos submeter-se-ão à definição dos órgãos outorgantes, garantida realização de reunião pública.

Parágrafo Primeiro. As condições de uso definidas pela alocação de água respeitarão os valores previstos para o EH observado no último dia de julho (Anexo III).

Parágrafo Segundo. As alocações anuais de água serão realizadas em reuniões públicas, sob coordenação da ANA e do IGARN, em articulação com o Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piancó-Piranhas-Açu.

II. Regras de uso da água (Marco Regulatório)

Art. 3º - As outorgas de direito de uso neste sistema hídrico devem conter as seguintes exigências:

- I. O outorgado deverá manter em funcionamento sistema de medição dos volumes captados acumulados;
- II. O outorgado deverá informar os volumes captados mensalmente durante o ano anterior e os volumes mensais previstos para o ano subsequente por meio da Declaração Anual de Uso dos Recursos Hídricos - DAURH, até 31 de janeiro de cada ano, conforme estabelece a Resolução ANA nº 603, de 2015;
- III. Interessados que tenham tido seus requerimentos indeferidos por indisponibilidade de recursos hídricos, a partir desta Resolução, serão comunicados pela ANA na oportunidade de nova disponibilidade, sem prejuízo a requerimentos novos ou em análise.
- IV. Renovação de outorgas ou requerimentos de transferência da titularidade de outorga de direito de uso, previstos nos art. 2º e 22 da Resolução CNRH nº 16, de 2001, levarão em consideração o histórico do uso durante o período outorgado e o estágio de implementação do projeto.

II. Regras de uso da água (Marco Regulatório)

Art. 4º - Os usos de vazões médias anuais iguais ou inferiores a 5,0 l/s (432 m³/dia) independem de outorga de direito de uso.

Art. 5º - A outorga para o direito de uso na agricultura irrigada deverá contemplar eficiência mínima global no empreendimento maior ou igual a 75%.

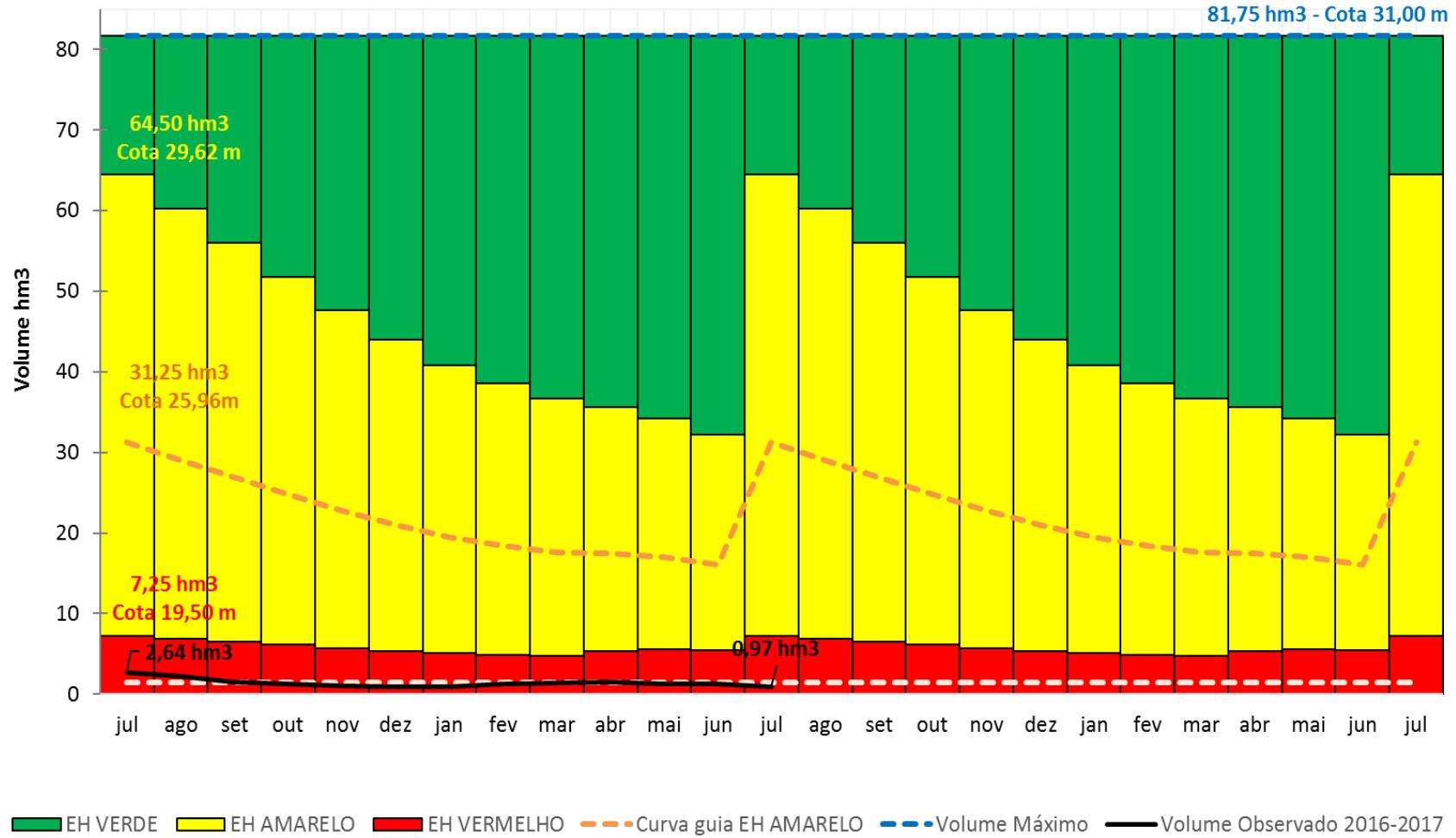
Art. 6º - Os prestadores de serviços de abastecimento de água deverão possuir plano de contingência e de ações emergenciais, com ações vinculadas a eventuais restrições de uso.

Art. 7º - Os usos de recursos hídricos que não estejam em acordo com os termos desta Resolução devem ser adequados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua publicação ou, no caso de outorgado, do recebimento de notificação emitida pela Superintendência de Regulação da ANA.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

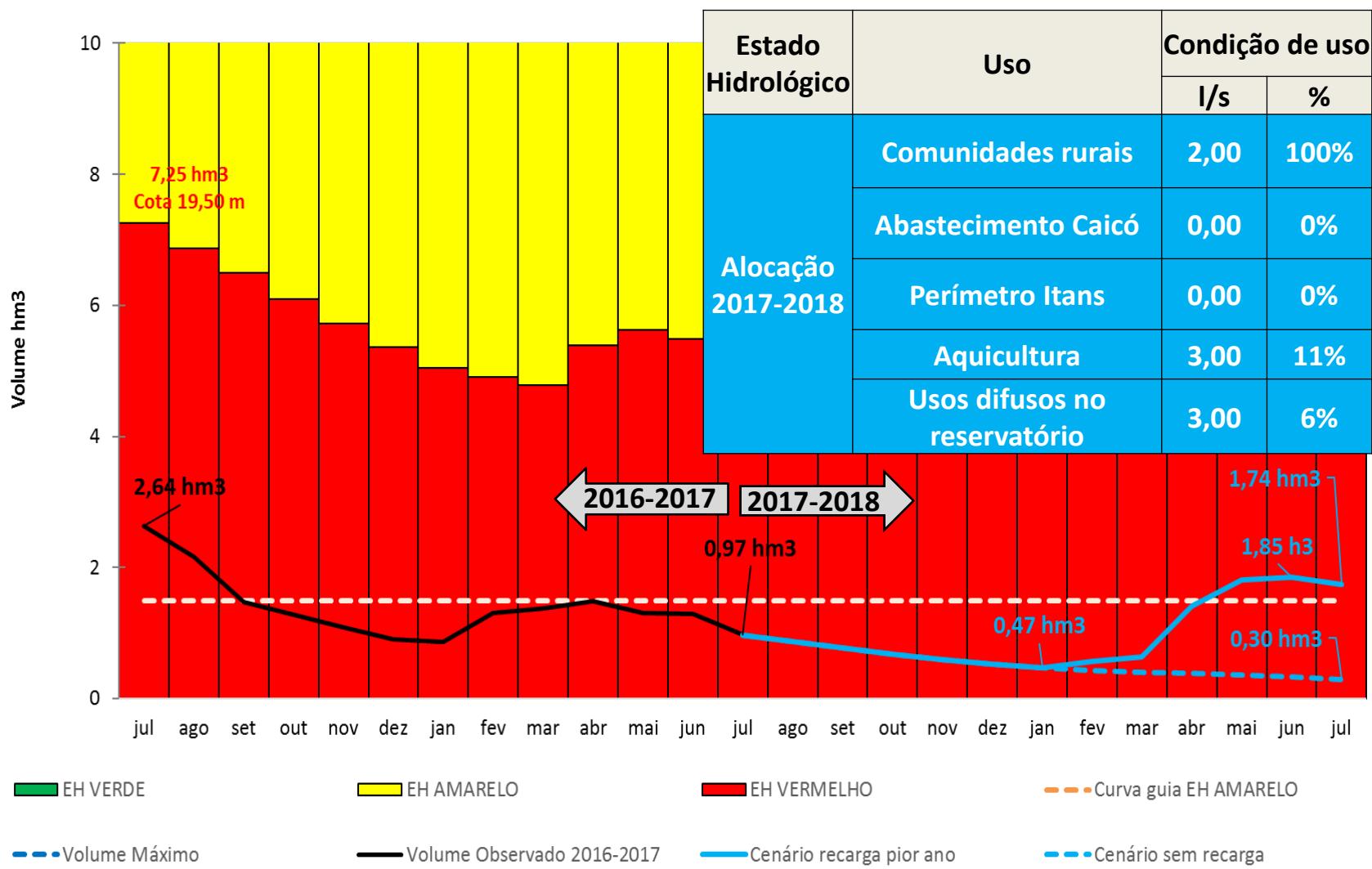
II. Alocação de Água

Estados Hidrológicos do Reservatório Itans



II. Alocação de Água

Estados Hidrológicos do Reservatório Itans



COMAR – Coordenação de Marcos Regulatórios e Alocação de Água

comar@ana.gov.br | (+55) (61) 2109-5566

www.ana.gov.br



www.twitter.com/anagovbr



www.facebook.com/anagovbr



www.youtube.com/anagovbr